

Athos Carneiro de Sá

Advogado

Exmo. Sr.Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível
da Comarca.

CARTÓRIO DA 4ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PONTA GROSSA - PR.

00021 MAI 94 1651

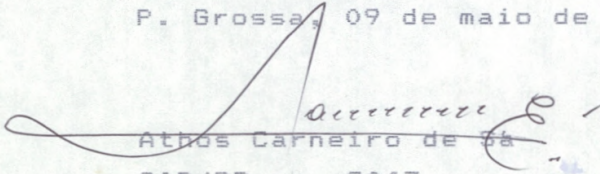
Autos nr. 109/93

PROTOCOLO
PAULO ROBERTO DUSO

O Síndico da Massa Falida de
Metalúrgica Caxanga Ltda.,
adiante assinado, volta, respeitosa-
mente, perante V.Exa., para requerer a juntada
do comprovante de Depósito de Poupança na Con-
ta nr. 010.094.892-8, junto ao Banco do Brasil
S/A, no valor de CR\$ 1.170.000,00 (hum milhão
cento e setenta mil cruzeiros reais), referen-
te ao aluguel do imóvel locado a Transportado-
ra Rodobek Ltda., concernente ao período de
01 a 30 de abril de 1994.

Destarte, informa que a conta acima
referida apresenta saldo de CR\$ 13.856.454,57
(treze milhões, oitocentos e cinquenta e seis
mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzei-
ros, cinquenta e sete centavos), consoante ex-
trato em anexo.

N. Termos em que,
P. Deferimento.
P. Grossa, 09 de maio de 1994.


Athos Carneiro de Sá
OAB/PR nr. 9047

Athos Carneiro de Sá

Advogado



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível
CARTÓRIO DA 4ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PONTA GROSSA - PR.

0 021 1 MAI 07 29 52
51

PROTOCOLO
PAULO ROBERTO DUSO

Autos, nr. 109/93

CARSA ADV. 19/05

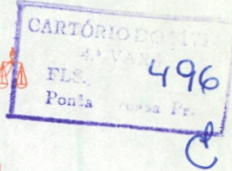
O Síndico da Massa Falida de
Metalúrgica Caxangá Ltda.,
adiante assinado, volta, respeitosa-
mente, perante V.Exa., para prestar contas do
alvará destinado ao levantamento da importân-
cia de CR\$ 1.994.178,88 (hum milhão, novecentos
e noventa e quatro mil, cento e setenta e
oito cruzeiros reais, oitenta e oito centavos),
para pagamento de tributos. Para tanto,
requer a juntada dos seguintes documentos:

- a) recibo nr. 1703, emitido pelo Município de Ponta Grossa, no valor de CR\$ 47.644,06;
- b) GR-1-ICMS no valor de CR\$ 2.402,72;
- c) Cinco Documentos de Arrecadação de Receitas Federais - DARFs, nos valores de: CR\$ 73.134,30, CR\$ 54.230,94, CR\$ 165.135,18, CR\$ 64.845,54, CR\$ 27.267,83;

ds

Athos Carneiro de Sá

Advogado



fls. 02

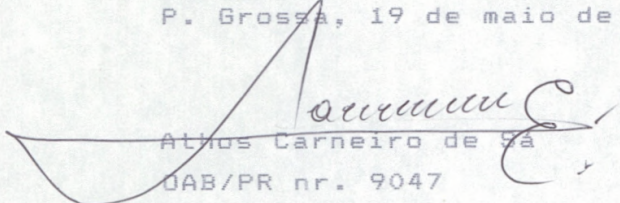
d) Duas Guias de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, nos valores de CR\$ 239.788,84 e CR\$ 1.422.569,13.

Requer ainda, o reembolso, através alvará, da importância de CR\$ 102.839,66 (cento e dois mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros reais, sessenta e seis centavos), equivalente a 62,62 URVs, correspondendo a diferença entre o valor pago (CR\$ 2.097.018,54), e o valor levantado (CR\$ 1.994.178,88).

N. Termos em que,

P. Juntada e Deferimento.

P. Grossa, 19 de maio de 1.994.


Athos Carneiro de Sá
OAB/PR nr. 9047



CARGA ADU. 19/05

Athos Carneiro de Sá
Advogado



Exmo. Sr.Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível
da Comarca.

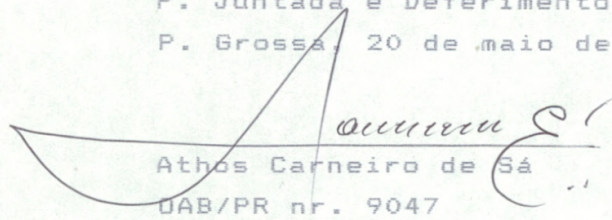
CARTÓRIO DA 4ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PONTA GROSSA - PR.

00021 HAI 94 2952

PROTÓCOLO
PAULA ROBERTO DUSO
Autos nr. 109/93

O Síndico da Massa Falida de
Metalúrgica Caxangá Ltda.,
adiante assinado, volta, respeitosa-
mente, perante V.Exa., para proceder alteração
no Quadro Geral de Credores, consoante extra-
tos elaborados pelo Sr. Perito (em anexo).

N. Termos em que,
P. Juntada e Deferimento.
P. Grossa. 20 de maio de 1.994.


Athos Carneiro de Sá
OAB/PR nr. 9047

